

Programa de Penas e Medidas Alternativas

Requisitos para cadastramento de entidades:

- I – estar regularmente constituída;
- II – atender às exigências legais;
- III – ter destinação social;
- IV – ter sede ou filial na mesma Comarca da Central de Penas e Medidas Alternativas;
- V – anuir ao Termo de Procedimentos.

A regularidade da constituição das entidades é comprovada com a apresentação:

- I – do Estatuto Social ou Contrato Social;
- II – do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III – do comprovante de endereço referente à sede;
- IV – do R.G. e do C.P.F. do representante legal;
- V – da comprovação de destinação social.

Penas e Medidas Alternativas são sanções aplicadas à infratores que cometeram crimes de baixo potencial ofensivo, sem privá-los do convívio social.



Prestador cumprindo serviço à comunidade

Departamento de Penas e Medidas Alternativas:

Para mais informações sobre o Programa e Endereços das Centrais, acesse através do nosso QR Code, site ou redes sociais.



COORDENADORIA DE
REINTEGRAÇÃO
SOCIAL E CIDADANIA

ENTIDADE PARCEIRA

cadastre sua instituição e permita a atuação de profissionais qualificados em ações sociais e entidades de utilidade pública beneficiando toda a sociedade.

www.sap.sp.gov.br

Resolução SAP - 133, de 29-6-2012



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA